**4ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI/RS**)

Dia: 25 de outubro de 2022 (terça-feira), das 14h às 16h10min.

Reunião presencial realizada na Sala do Conselho Superior da PGE/RS, Prédio do DAER, 19ª andar.

As presenças dos membros foram registradas mediante assinatura em listagem própria.

Participantes: Sr. Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho (Presidente), representante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE); Sra. Liliana da Silva Barcellos (Secretária Executiva), representante da Secretaria da Casa Civil, pela Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência (CC/Subética); Sra. Carla Vargas Segatto, representante da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG); Sr. Wellington Cardoso Moraes, representante da Secretaria da Educação (SEDUC); Sra. Cristiane Pasche, representante da Secretaria da Segurança Pública (SSP); Sr. Luiz Felipe Corrêa Noé e Sr. Hugo Alberto Simões Penha, representantes da Secretaria da Fazenda, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (SEFAZ/CAGE); Sra. Amanda Ciarlo Ramos, representante da Secretaria da Saúde (SES); e Sra. Larissa Portinho dos Reis Bandeira, representante da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo (SJSPS).

Quórum mínimo: 05 membros, nos termos do art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº 51.111/2014 (Regimento Interno da CMRI/RS). Obs.1: Não atingido o quórum mínimo, a reunião será considerada como não realizada (art. 9º, §2º, do RI). Obs.2: O tratamento das ausências de membros se dá em conformidade com o art. 9º, §3º, do RI.

Ausências justificadas: Nenhuma**.**

Ausências não justificadas: Nenhuma**.**

A reunião foi realizada presencialmente, considerando que a pauta abarcaria a revisão de Termos de Classificação de Informação em Grau de Sigilo (TCIs), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 51.111/2014 (Regimento Interno - RI). Registre-se, ainda, que o encontro contou exclusivamente com a presença de membros do Colegiado, em razão do sigilo atinente à discussão sobre as “razões da classificação”, nos termos do art. 8º, inciso VI e §2º, do Decreto nº 53.164/2016. A relatoria dos TCIs da SSP e da vinculada Polícia Civil (PC) ficaram a cargo da PGE e a relatoria dos TCIs da CORSAN ficou sob a responsabilidade da SEFAZ/CAGE. Após a análise, a discussão e o julgamento foram produzidas as seguintes Decisões: Decisão CMRI nº 010/2022 (01 TCI da PC); Decisão CMRI nº 011/2022 (66 TCIs da SSP) e Decisão CMRI nº 012/2022 (08 TCIs da CORSAN). Existem TCIs da PC, SSP e SEFAZ/CAGE que aguardam o retorno de diligência prévia encaminhada aos respectivos órgãos classificadores, conforme previsão do art. 22, *caput* e parágrafo único, inciso I, do RI e art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CMRI/RS nº 02/2018. Por fim, registre-se que a membro presente da SSP, por constar como responsável pela assinatura de alguns TCIs oriundos do referido órgão, absteve-se da discussão e do julgamento em relação ao mesmos (art. 14, inciso I, do RI). As Decisões serão oportunamente disponibilizadas no Portal Central do Cidadão, *link*: <https://www.centraldocidadao.rs.gov.br/decisoes>.

Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria da Casa Civil, pela Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Secretaria da Educação

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria da Fazenda, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado

Secretaria da Saúde

Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo

Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social